

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## ATA Nº 017/2011 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5 6 7

8 9

10 11

12

13 14

15

16 17

18

19 20

21

22

23

2425

2627

28 29

30

31

32

33

34 35

36 37

38

39

40

41 42

43

4445

46

47

48

49

12

3 4

> Aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e onze, às 09:43 (nove horas e quarenta e três minutos) teve início, na sede do PREVIMPA, situada na Rua Uruguai, 277 - 6º andar, a tricentésima sétima reunião do Conselho de Administração. Presidiram a mesa os conselheiros, Sérgio Luiz Brum, como Presidente e Adelto Rohr como secretário. Estiveram presentes os conselheiros titulares, Alexandre da Fontoura Dionello, Francisco José Menezes da Silva, Gilmar Cardozo dos Santos, Marilena Ruschel da Cunha, Marisa Ney Santos de Pinho, Pedro Luis da Silva Vargas, Pedro Luís Martins, Sueli de Fátima Mousquer, e os conselheiros suplentes, Adriana Nunes Paltian, Fátima Regina Carlos Saikoski, Silvia Helena Tremarin Seelig, Ana Maria Paulo Bueno, José Marcelino Heck, Manuel Roberto Escobar e Cristina Clarency La Porta. Aberta a sessão, passou-se imediatamente à leitura da Ata da reunião anterior que foi aprovada com retificação solicitada pelo conselheiro Pedro Luis da Silva Vargas. No espaço de informes, o conselheiro Vargas comentou a publicação no Diário Oficial do Estado, de 06/07/2011, do Decreto nº 48.136, de 05/07/2011, do Governo do Estado RS, o qual dispõe sobre a aposentadoria especial do servidor policial civil da Polícia Civil do Estado, nos termos do art. 40, parágrafo 4º, incisos II e III da Constituição Federal, o qual será aposentado voluntariamente, com proventos integrais, após trinta anos de serviço, desde que conte, pelo menos vinte anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial. Disse que o Governo Estadual está reconhecendo e começando a cuidar daqueles trabalhadores que estão em atividade de risco, e que o Município também deverá adotar esse olhar, e citou os guardas municipais, que cuidam das escolas e demais locais pertencentes ao Município, os quais estão em atividade de risco, expondo sua vida no exercício de suas funções. A conselheira Fátima fez um convite para participação no Ato Público do SIMPA, que será realizado no dia 14/07/2011, às 13h, no Paço Municipal, na qual o Sindicato pretende a retomada das pautas da data-base. Disse que da pauta de reivindicações somente o índice acordado foi cumprido, tendo os demais itens sido postergados, havendo um recrudescimento do Governo no encaminhamento dessas questões. O conselheiro-secretário Adelto informou, que o conselheiro Mário justificou sua ausência em função de uma negociação que está sendo encaminhada na SMED, o mesmo ocorrendo com os conselheiros Alexandre Abreu e Omar Condotta que justificam a ausência em decorrência de agenda do Sindicato. Na pauta do dia, discussão sobre a Minuta do CONAPREV, o conselheiro Brum leu as quatro propostas encaminhadas pelos conselheiros, Ricardo, Vargas, Gilmar e Omar, em relação aos parâmetros para a dependência econômica, quais sejam: "Proposta do Conselheiro Ricardo: Parte 1 - Do escalonamento das Pensões e redutor: a) Até o valor do teto do RGPS, atualmente R\$ 3.689,66 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos) do valor dos proventos do servidor falecido, a pensão será integral e a dependência econômica presumida; b) Acima do valor teto referido anteriormente até o valor equivalente a três vezes o teto, aplica-se o redutor de 30 % sobre o valor que exceder o teto e a dependência continua presumida; c) Acima de três vezes o valor do teto, o redutor passa a ser 30 % sobre o total da pensão e a dependência passa a ser comprovada. Parte 2 - Havendo necessidade da Avaliação da Dependência Econômica: A avaliação inicial (antes da avaliação pela Assistente Social designada) da dependência econômica do cônjuge (ou comparado a tal), dar-se-á através da soma dos rendimentos do casal. Se o cônjuge remanescente tiver rendimentos inferiores ao teto referido anteriormente e a soma dos rendimentos for inferior a cinco vezes o valor do teto, há indicativo de dependência econômica; Se o cônjuge remanescente tiver rendimentos iguais ou superiores a três vezes o teto referido anteriormente e a soma dos rendimentos for superior a cinco vezes o valor do

teto há indicativo de não haver dependência econômica. Os demais casos serão analisados individualmente, prevalecendo avaliação da Assistente Social. Proposta do Conselheiro Vargas: Utilização da redação do artigo 25, da LC nº 478/02, na redação do artigo 8º da Minuta. Proposta do Conselheiro Gilmar: Manter o texto expresso na Minuta do CONAPREV quanto à dependência econômica. Proposta do Conselheiro Omar: Estabelecer um teto de presunção de dependência econômica, até o teto do RGPS. Feita a leitura das propostas, o Colegiado passou à discussão da matéria. O conselheiro Vargas defendeu a sua proposta, de utilização da legislação do Município na redação do artigo 8º da Minuta. Disse que a manutenção dos regimes próprios é dever dos seus gestores, não sendo possível ao Conselho fazê-lo, mas prezar pelas garantias expressas na Constituição Federal. A conselheira Silvia ratificou a posição do conselheiro Vargas, dizendo que se há distorções na base, devem ser corrigidas, mas não pelo Conselho. A conselheira Sueli argumentou que quando se fala nessa questão de salário acima do teto, não é para gerenciar a vida das pessoas, mas para evitar que haja distorções na concessão de benefícios previdenciários. A conselheira Marisa disse concordar com as manifestações dos conselheiros Vargas e Sílvia. A conselheira Cristina disse lamentar que após sucessivas reuniões debatendo-se esse tema, ainda não se conseguiu formular nada para encaminhar ao CONAPREV. O conselheiro Brum salientou que não foi fornecido nenhum estudo para que se pudesse ter um parâmetro de dependência econômica, e exemplificou: um estudo no qual fosse possível verificar o perfil das famílias e salários dos Municipários. Disse que sem um parâmetro baseado em estudo científico, não há como sustentar a proposta do conselheiro Ricardo, nem mesmo a proposta do conselheiro Omar, que utiliza como parâmetro o teto do RGPS. Opinou por apoiar a proposta do conselheiro Vargas. O conselheiro Gilmar colocou que aceita a manifestação do conselheiro Vargas, embora discorde em determinados pontos. Ponderou que o Conselho deve analisar a questão tecnicamente. Se o cálculo atuarial apontar que há distorções, se deve lutar para que seja feita a correção, ou se apontar para um equilíbrio atuarial, então se poderá manter o que hoje está estabelecido. Disse que a nova legislação se propõe a corrigir as distorções, e que no futuro talvez seja necessária a criação de uma área de auditoria como já existe no INSS. Opinou pela manutenção do texto da Minuta em relação à dependência econômica, ou seja: a dependência é presumida somente para o filho, e as demais deverão ser comprovadas. O conselheiro Vargas opinou que a presunção somente para filho é prejudicial aos beneficiários. O conselheiro Adelto apoiou a proposta do conselheiro Gilmar, com ressalva quanto à não reversão de cotas, prevista no parágrafo 7º do artigo 8º da Minuta. A conselheira Marilena também se mostrou favorável à proposta do conselheiro Vargas. O presidente Brum encaminhou a votação das quatro propostas. Primeiramente o Colegiado consensuou pela rejeição das propostas dos conselheiros Ricardo e Omar, e passou-se à votação das outras duas propostas, dos conselheiros Vargas e Gilmar. Proposta do Conselheiro Vargas: utilização da redação do artigo 25, da LC nº 478/02, na redação do artigo 8º da Minuta. Proposta do Conselheiro Gilmar: manter o texto expresso na Minuta do CONAPREV, quanto à dependência econômica. Votaram pela proposta do conselheiro Vargas, além do proponente, os seguintes conselheiros: Alexandre da Fontoura Dionello, Marilena Ruschel da Cunha, Marisa Ney Santos de Pinho, Sérgio Luiz Brum, Silvia Helena Tremarin Seelig, Ana Maria Paulo Bueno e José Marcelino Heck, totalizando oito votos. Pela proposta do conselheiro Gilmar, além do proponente, os conselheiros: Adelto Rohr, Francisco José Menezes da Silva, Pedro Luís Martins, Sueli de Fátima Mousquer, Adriana Nunes Paltian, Fátima Regina Carlos Saikoski, Manuel Roberto Escobar e Cristina Clarency La Porta, totalizando nove votos. Houve uma proposição de que se encaminhasse ao CONAPREV as duas propostas. O presidente colocou em votação a proposta que foi aprovada pelo Colegiado, com exceção da conselheira Sueli que votou pelo encaminhamento ao CONAPREV da proposta mais votada. Pelo adiantado da hora, o presidente prorrogou a sessão por mais meia hora. Em relação ao parágrafo 7º do artigo 8º, da Minuta, foi sugerida nova redação, extraída do Decreto nº 16.988/11, que assim dispõe: " art.21. Havendo mais de um pensionista, a pensão por morte será rateada entre todos em partes iguais, revertendo em favor dos demais a parte daquele cujo direito à pensão cessar." O presidente Brum colocou em votação a proposta, que foi aprovada pela maioria dos conselheiros presentes, com exceção dos conselheiros Pedro Luís

50 51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61 62

63 64

65

66

67

68

69

70

71 72

73

74

75

76 77

78

79

80

81

82 83

84

85

8687

88

89

90

91

92

93

94

95 96

97

98

99

100

101

102 103 104 105 106	Martins, Adriana Nunes Paltian e Manuel Roberto Escobar, que votaram pela manutenção da redação do parágrafo 7°, do artigo 8° da Minuta do CONAPREV. Não havendo nada mais a tratar, foi encerrada a sessão, às 11:42h (onze horas e quarenta e dois minutos) e foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim Adelto Rohr, Secretário de Mesa e pelos demais conselheiros presentes.	
107 108 109 110	Sérgio Luiz Brum - Presidente	Adelto Rohr - Secretário
111 112 113 114 115 116	Pedro Luis da Silva Vargas	Gilmar Cardozo dos Santos
117 118 119 120	José Marcelino Heck	Marilena Ruschel da Cunha
121 122 123 124 125	Ana Maria Paulo Bueno	Marisa Ney santos de Pinho
126 127 128 129 130	Francisco José Menezes da Silva	Sueli de Fátima Mousquer
131 132 133 134 135	Fátima Regina Carlos Saikoski	Manuel Roberto Escobar
136 137 138 139 140	Pedro Luís Martins	Alexandre da Fontoura Dionello
141 142 143 144 145	Adriana Nunes Paltian	Silvia Helena Tremarin Seelig
146 147 148 149	Cristina Clarency La Porta	